



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 157/2020/PE

**Razão Social:** HOPE-HOSPITAL DE OLHOS DE PERNAMBUCO LTDA

**Nome Fantasia:** HOPE

**CNPJ:** 09.464.629/0001-67

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 266

**Endereço:** R FRANCISCO ALVES, 887 3º ANDAR

**Bairro:** ILHA DO LEITE

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 50070-485

**Telefone(s):** (81) 33022002

**E-mail:** hope@hope.com.br

**Diretor Técnico:** RONALD FONSÊCA CAVALCANTI - CRM-PE: 5434

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Telefiscalização

**Data da fiscalização:** 21/10/2020 - 14:30 a 15:25

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589, Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em virtude da pandemia da covid-19, as fiscalizações estão sendo realizadas à distância, conforme preconizado pela RESOLUÇÃO CREMEPE N° 06/2020 – Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19.

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020;
- Medida Provisória n° 928, de 22 de março de 2020;
- Medida Provisória n° 936, de 01 de abril de 2020;
- Decreto Federal n° 10.277, de 16 de março de 2020;
- Decreto legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;
- Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020;
- Decreto Estadual n° 48.903, de 06 de abril de 2020;
- Mensagem da Presidência da República n° 93, de 16 de março de 2020;
- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;

- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;

- Portaria CFM nº 68/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);

- Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco através de Ofício 285/2020 - 19 PJ CON, Ref. IC 02052.000.046/2020 - SIM o qual solicita a avaliação em relação ao fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual) e o regular uso desses equipamentos pelos profissionais que atuam no respectivo estabelecimento de saúde.

Trata-se de um estabelecimento de saúde privado que atende pacientes particulares e convênios nas áreas de oftalmologia e otorrinolaringologia. Realiza atendimentos de urgência e eletivo (nas especialidades de oftalmologia e otorrinolaringologia).

Atendimentos de uma maneira geral:

- Oftalmologia - 85%;

- Otorrinolaringologia - 15%.

Possui apenas 07 leitos de internação (geralmente utilizados pela otorrinolaringologia).

Conta com 37 consultórios médicos:

- Emergência - 04;

- Térreo - 05;

- 2 andar - 05;

- 3 andar - 06;

- 6 andar - 06;

- Pediatria - 05;

- Otorrinolaringologia - 06.

Possui centro cirúrgico com 04 salas cirúrgicas (03 salas para oftalmologia e 01 sala para otorrinolaringologia) e SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica) com 02 leitos para otorrinolaringologia e 11 poltronas para oftalmologia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Informa que conta com 02 salas na urgência reservadas para atendimento de pacientes portadores ou suspeito de Covid 19 além de um consultório em cada andar. Nega presença de filtro HEPA e pressão negativa (Atenção a Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa 04/2020). Não há um setor Covid (ênfatisa que realiza apenas atendimento de oftalmologia e otorrinolaringologia).

Informa que não há falta de EPI.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo

## **3. CARACTERIZAÇÃO**

3.1. Abrangência do Serviço: Interestadual/Fronteiras

3.2. Complexidade: Média complexidade

## **4. COMISSÕES**

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim

4.2. Comissão de Ética Médica: Sim

4.3. Registro em atas: Sim

4.4. Data do último registro: 17/02/2020

4.5. Os membros da Comissão são os mesmos registrados no CRM: Sim

4.6. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

4.7. Registro em atas: Sim

4.8. Data do último registro: 16/03/2020

4.9. Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Sim

4.10. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

4.11. Registro em atas: Sim

4.12. Data do último registro: 05/02/2020

4.13. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim

4.14. Realiza pesquisas: Não

4.15. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim

4.16. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim

4.17. Registro em atas: Sim

4.18. Data do último registro: 03/03/2020

4.19. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim

4.20. Quantos foram comunicados nos últimos 12 meses: 2

4.21. Protocolos de segurança do paciente: Sim

4.22. Protocolos de identificação do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.23. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 4.24. Protocolos de cirurgia segura: Sim
- 4.25. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 4.26. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 4.27. Serviço de transplante de órgão: Sim

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

- 5.1. : Porte I

## **6. REPOUSO MÉDICO**

- 6.1. Repouso médico: Sim
- 6.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

### *QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

- 6.3. Cama(s): Sim
- 6.4. Roupas de cama: Sim
- 6.5. Roupas de banho: Sim
- 6.6. Chuveiro: Sim
- 6.7. Pia: Sim
- 6.8. Sanitário: Sim
- 6.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 6.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

## **7. PUBLICIDADE**

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

## **8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 8.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 07/06/2021

## **9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 9.1. Sinalização de acessos: Sim
- 9.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 9.3. Ambiente com conforto acústico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 9.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 9.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 9.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **10. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR**

- 10.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Sim
- 10.2. Em qual(is) especialidade(s): Oftalmologia e otorrinolaringologia.
- 10.3. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Não

## **11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 11.1. Serviços terceirizados: Sim
- 11.2. Higiene: Sim
- 11.3. Segurança: Sim
- 11.4. Lavanderia: Sim
- 11.5. Esterilização: Não
- 11.6. Coleta de resíduos: Sim
- 11.7. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 11.8. Serviços médicos: Sim
- 11.9. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 11.10. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 11.11. Controle de pragas: Sim
- 11.12. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 11.13. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 11.14. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 11.15. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 11.16. Sinalização de acessos: Sim
- 11.17. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

### *GERADOR DE ENERGIA*

- 11.18. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
- 11.19. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim
- 11.20. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 11.21. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 11.22. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.23. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.24. Sanitários para pacientes: Sim
- 11.25. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**REDE DE GASES**

11.26. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

**12. CORPO CLÍNICO**

| <b>CRM</b> | <b>NOME</b>   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
|------------|---|-----------------|-------------------|
| 5434       | RONALD FONSÊCA CAVALCANTI - OFTALMOLOGIA (Registro: 872)          | Regular         |                   |
| 16309      | VASCO TORRES FERNANDES BRAVO FILHO - OFTALMOLOGIA (Registro: 800) | Regular         |                   |
| 16348      | BERNARDO MENELAU CAVALCANTI - OFTALMOLOGIA (Registro: 520)        | Regular         |                   |
| 19766      | CECILIA MENELAU CAVALCANTI - OFTALMOLOGIA (Registro: 3770)        | Regular         |                   |

**13. CONSTATAÇÕES**

13.1. Informa que diminuiu muito o número de atendimentos em virtude da pandemia. Antes da pandemia realizava cerca de 7.500 a 7.000 atendimentos/mês; no período de abril/maio/junho cerca de 1.000 atendimentos/mês e atualmente está realizando cerca de 2.500 a 2.000 atendimentos/mês.

Em relação as cirurgias:

Antes da pandemia - Cerca de 750 cirurgias/mês;

Meses de abril/maio/junho - Cerca de 40 cirurgias/mês (apenas urgência e casos específicos);

Atualmente - Cerca de 500 cirurgias/mês.

13.2. Relata que possui 02 médicos de plantão/24 horas, sendo 01 médico oftalmologista e o outro otorrinolaringologista e que a equipe médica está completa.

Conta com quarto individuais para o repouso médico.

13.3. Refere que conta com cerca de 300 colaboradores e 100 médicos.

Adoeceram pela Covid 19 cerca de 10 médicos e 10 colaboradores.

Nega emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

13.4. Há um protocolo de testagem de todos os funcionários sintomáticos.

Não realiza testagem tipo "screening" de todos os funcionários.

13.5. O estabelecimento de saúde possui uma passarela de comunicação com outro estabelecimento de saúde (Hospital Esperança) com o qual possui um contrato para retaguarda de atendimento das intercorrências clínicas. Solicitado a gestão o envio de cópia do contrato.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).

Enfatizo a Portaria do Ministério da Saude 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,....;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou reponsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionarios e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,....;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:...

4.3 propiciar a infra estrutura necessaria a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de politica da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de fitros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), (atualizada em 21/03/2020), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Foi solicitado as seguintes informações ao Diretor Técnico:

- Atenção a Resolução do CREMEPE 03/2020;
- Protocolo de climatização da Unidade incluindo os ambientes Covid com respectivo responsável técnico (incluindo nome completo e registro profissional);
- Número de profissionais que adoeceram pela Covid (discriminado por local de trabalho e profissão) e quantidade de emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho - discriminado por profissão e função);
- Cópia do contrato com o Hospital Esperança (retaguarda de atendimento para as intercorrências clínicas).

Ao analisar o relatório em tela é importante levar em consideração o perfil do Estabelecimento de Saúde que realiza atendimentos aos pacientes nas áreas de oftalmologia e otorrinolaringologia e, portanto, com as respectivas particularidades inerentes a essas especialidades médicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Recife - PE, 11 de novembro de 2020.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença  
CRM - PE: 9863  
MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto  
CRM - PE: 10589  
MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues  
CRM - PE: 10319  
MÉDICO(A) COORDENADOR**